

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 495, DE 2014

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2003 (nº 2.865, de 2011, na Câmara dos Deputados).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2003 (nº 2.865, de 2011, na Câmara dos Deputados), que *altera o caput do art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para considerar perigosas as atividades de transporte de passageiros e mercadorias e os serviços comunitários de rua, regulamentados pela Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, e dá outras providências*, consolidando o Substitutivo da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 28 de maio de 2014.

ANEXO AO PARECER Nº 495, DE 2014.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2003 (nº 2.865, de 2011, na Câmara dos Deputados).

Acrescenta § 4º ao art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para considerar perigosas as atividades de trabalhador em motocicleta.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 193.

.....

§ 4º São também consideradas perigosas as atividades de trabalhador em motocicleta.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.